



## **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

**Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

**FORNECEDOR: TRANSPORTES ZANESCO LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.085.151/0001-76 estabelecida na Rua Amor Perfeito nº. 458W, bairro Bandeirantes, CEP: 78.460-528, Lucas do Rio Verde neste ato representado pelo Sr. **Ademir Antonio ZanESCO**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência da ata de registro de preços nº 002/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 004/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos, Classes IIA e IIB Conforme NBR 10.004 ABNT, no Município de Santo Antônio do Leste – MT até o aterro sanitário

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada por mais 9 (nove) meses, de 13/06/2026 A 13/03/2027 a vigência da Ata Registro de Preços ora aditada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 71 § 1º do Decreto Municipal nº 016/2024.

A prorrogação apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

A empresa terá direito ao reajuste acumulado entre os períodos de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 136, I da Lei Federal 14.133/21 e art. 25, III do Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Unidade</b>	10	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
<b>Funcional programática</b>	20.601.5012.2214.0000	
<b>Ficha</b>	764	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00 500	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não conflitantes com o presente instrumento.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de Junho de 2026.

**PELO GERENCIADOR:**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETA**  
Prefeito Municipal

**PELO FORNECEDOR:**

**TRANSPORTES ZANESCO LTDA**  
CNPJ nº 06.085.151/0001-76  
Repres. Legal: Ademir Antônio ZanESCO